EMENDA Nº. 175/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

ASSUNTO: Emenda Individual. Criação de ação orçamentária e remanejamento de recursos no âmbito da Unidade Orçamentária 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura, destinada à realização do "Circuito Literário Municipal: feira de livros e valorização de sebos".

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

Adiciona e modifica dispositivos ao Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), com o objetivo de instituir nova ação orçamentária vinculada ao Programa 0016 – Cidade Cultural e Turística, mediante remanejamento de recursos provenientes da Ação 1165 – "Realização de eventos culturais e inclusivos em praças e espaços públicos", no âmbito da Unidade Orçamentária 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Unidade Orçamentária 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura, a Ação Orçamentária denominada "Realização do Circuito Literário Municipal: feira de livros e valorização de sebos", destinada à execução de políticas de incentivo à leitura literária, promoção de feiras de livros e valorização de sebos, com dotação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura da ação instituída no art. 1º serão provenientes do remanejamento parcial da Ação 1165 – "Realização de eventos culturais e inclusivos em praças e espaços públicos", da mesma Unidade Orçamentária, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem acréscimo ao total da despesa da unidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Art. 3º A Ação Orçamentária criada por esta Emenda passa a integrar o Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, com a seguinte classificação:

Campo	Descrição
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.161 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	0016 – Cidade Cultural e Turística
Ação	XXXX – Realização do Circuito Literário Municipal: feira de livros e valorização de sebos
Grupo de Despesa	3 – Despesas Correntes
Valor Alocado	R$ 50.000,00
Fonte de Custeio/Origem do Remanejamento	Ação 1165 – Realização de eventos culturais e inclusivos em praças e espaços públicos (remanejamento parcial)

Art. 4º *Os ajustes técnico-contábeis necessários à execução da ação instituída* por esta Emenda, incluindo adequações relativas à natureza da despesa, grupos, fontes de recursos e demais classificações complementares, poderão ser realizados pela Administração Municipal durante o processo de consolidação da Lei Orçamentária Anual de 2026, desde que respeitados os valores fixados nesta Emenda.

Art. 5º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Exma. Chefe do Poder Executivo Municipal,

A presente Emenda Aditiva e Modificativa visa à criação de uma nova ação orçamentária no âmbito da Unidade Orçamentária 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura, destinada à realização do "Circuito Literário Municipal: feira de livros e valorização de sebos", mediante remanejamento parcial de recursos da Ação 1165 – "Realização de eventos culturais e inclusivos em praças e espaços públicos", no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem aumento do total da despesa da unidade.

A proposta objetiva fortalecer a promoção da leitura, democratizar o acesso a obras literárias e valorizar os sebos como espaços de preservação e difusão cultural. O Circuito Literário Municipal possibilitará a realização de feiras de livros, oficinas, palestras, debates e atividades culturais voltadas à integração da comunidade, à promoção da leitura crítica e ao incentivo à produção literária local.

Os sebos desempenham papel estratégico na preservação da memória cultural, no reaproveitamento de obras literárias e na oferta de acesso a livros a preços acessíveis. Estes espaços contribuem para a inclusão cultural e educacional da população, ampliando oportunidades de aprendizado e estimulando o consumo consciente de bens culturais duráveis. A iniciativa também favorece autores, editoras independentes e agentes culturais locais, fortalecendo a economia criativa municipal e promovendo a visibilidade da produção literária regional.

Do ponto de vista legal, a Emenda encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que em seu art. 215 assegura a todos o direito de acesso à cultura e determina que o Estado promova e incentive as manifestações culturais. A imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "d" da Constituição Federal garante isenção sobre livros, jornais e periódicos, incluindo obras comercializadas por sebos, assegurando sustentabilidade econômica para

estas iniciativas. Além disso, as Leis Federais nº 10.753/2003 e nº 13.696/2018 estabelecem diretrizes para a Política Nacional do Livro e da Leitura, estimulando ações voltadas à expansão do acesso à leitura, à valorização da produção literária e ao fortalecimento do mercado editorial local.

O remanejamento de recursos da Ação 1165 permite a otimização da execução orçamentária, direcionando investimentos para ações estratégicas de impacto social, cultural e educativo, sem onerar o orçamento global da Secretaria Municipal de Cultura. Dessa forma, garante-se que políticas públicas de incentivo à leitura e à cultura sejam implementadas de forma planejada, eficiente e integrada às demais ações culturais do município.

Ademais, o Circuito Literário Municipal contribuirá para a formação de novos leitores, incentivando a participação de crianças, jovens e adultos em atividades culturais e educativas, fortalecendo a cidadania, a inclusão social e o respeito à diversidade cultural. A realização do evento também representa oportunidade de capacitação para profissionais da área cultural e editorial, fomentando projetos educativos e incentivando a profissionalização de agentes culturais locais.

Em síntese, a aprovação desta Emenda permitirá que o Município de Parnamirim consolide o Circuito Literário Municipal como um evento permanente, estruturado e de referência, capaz de gerar impactos duradouros na educação, na cultura, na economia criativa e na integração social, reforçando o compromisso do Poder Legislativo com a promoção da cidadania, do conhecimento e da identidade cultural local.

Nestes termos, pede deferimento.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora